



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

## DECRETO Nº 2018 DE 18 DE JANEIRO DE 2016

(DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO E VICE-VERSA)

**ROGÉRIO LUIZ BARBOSA ULSON**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e

**CONSIDERANDO** que, em 22 de dezembro de 2015 foi por mim determinada a instauração de procedimento licitatório para a contratação de prestador de serviços para o transporte de alunos da zona rural para o município e vice versa atendendo à solicitação do setor da Educação;

**CONSIDERANDO** que, embora instaurado o devido processo licitatório em 19/12/2005, a modalidade cabível para o presente objeto é a Concorrência Pública que demanda considerável tempo entre sua instauração, homologação e contratação;

**CONSIDERANDO** que a data de abertura dos envelopes de habilitação e proposta da Concorrência Pública 01/2011 para a contratação de Prestadores de Serviços para o Transporte de Alunos da Zona Rural para as Escolas do município e vice-versa está prevista, inicialmente para 01/02/2016 e, após reformulação do edital passou a abertura para 17/02/2016;

**CONSIDERANDO** que o ano letivo tem início em 01 de fevereiro de 2016, data em que ainda não terá finalizada a Concorrência Pública 01/2011 e o município não dispõe de frota suficiente para atendimento destes alunos;

**CONSIDERANDO** que os alunos, em hipótese alguma poderão ser prejudicados pela falta de transporte, dever do Poder Público;

**CONSIDERANDO** que a Lei de Licitações e Contratos, em seu artigo 24, inciso IV autoriza a contratação em caso de emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo a pessoas, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

CONTINUAÇÃO DO DECRETO 2018/2016

## DECRETA

**Artigo 1º** - Fica autorizada a contratação temporária para atendimento de necessidade de excepcional interesse público de Prestadores de Serviços para o transporte de alunos da zona rural para as escolas do município, até a homologação e adjudicação da prestação de serviços cujo procedimento licitatório já se encontra em trâmite através de Concorrência Pública 08/2015 de 29/01/2015 e nas mesmas condições destes com o atual itinerário fornecida pela Secretaria da Educação.

**Parágrafo Único** - A contratação que trata o *caput* do presente artigo não poderá ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias, vedada sua prorrogação, em consonância com o artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Artigo 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis.

  
ROGÉRIO LUIZ BARBOSA ULSON  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 18 de janeiro de 2016.

  
ROGÉRIO LUIZ BARBOSA ULSON  
Prefeito Municipal